



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa/2022

Diamantina, 29 de dezembro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0012822/2022-08

Requerente: José Leandro Barroso Prates

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **INDEFERIR** a intervenção ambiental requerida na modalidade "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 5,2 hectares (ha)**", com fundamento no Parecer Único - (58162821).

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 29/12/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58610387** e o código CRC **7A470457**.

Referência: Processo nº 2100.01.0012822/2022-08

SEI nº 58610387



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de
Capelinha

Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 3/2023

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor

Guilherme Henrique Veit da Silva

Consultor Ambiental/Procurador do Senhor José Leandro Barroso Prates

Rua Pau Brasil, nº 642 - Bairro: Vila Nova Turmalina-Turmalina/MG CEP: 39.660-000

Assunto: Notificação de INDEFERIMENTO do PA 2100.01.0012822/2022-08 e Notificação de prazo para interposição de recurso

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0012822/2022-08].

Prezado Guilherme,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicá-lhes que o processo **2100.01.0012822/2022-08**, formalizado em nome de **José Leandro Barroso Prates CPF: 080.590.676-21**, junto ao Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, requerendo intervenção ambiental dos tipos "**Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 5,20 ha**", na propriedade **Ribeirão Lourenço** município de **Turmalina/MG**, foi **INDEFERIDO** através de **Decisão Administrativa** (58610387), nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fundamento no **Parecer nº 49/IEF/NAR CAPELINHA/2022** (58162821), cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Termos em que, cientifica-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabriciano Fagundes da Silveira, Servidor**, em 02/01/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58704326** e o código CRC **EF0E04B1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0012822/2022-08

SEI nº 58704326

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900